

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 5.476, de 09 de Maio de 2019.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, em conformidade com anexo III, da LC 126/2010, alterado através da Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, em conformidade com anexo III, da LC 126/2010, alterado através da Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014, o Senhor GLAUCO FABIANO FÁVARO DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 Maio de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto n.º 5.477, de 09 de Maio de 2019.

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2005, o Senhor ROMUALDO FONTES, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de Maio de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço médico especializado, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Bupe Clínica Médica de Avaré Ltda

Empenho(s): 892/2019

Valor: R\$ 3.500,00

Avaré, 14 de Maio de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de laudos clínicos para o Bonsucesso, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Connect Heart Telemedicina Digital S/S Ltda

Empenho(s): 2243/2019

Valor: R\$ 266,90

Avaré, 14 de Maio de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 169/2019

Valor: R\$ 4.323,71

Avaré, 14 de Maio de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço médico de especialidade em cardiologia e ginecologia, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: M. Y. K. Clínica Médica Ltda

Empenho(s): 6083/2018

Valor: R\$ 2.500,00

Avaré, 14 de Maio de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 6251/2019

Valor: R\$ 436,00

Avaré, 14 de Maio de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de suplemento alimentar, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Medicam Medicamentos Campinas Ltda Me

Empenho(s): 7821/2018

Valor: R\$ 3.845,40

Avaré, 14 de Maio de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de suplementos alimentares e materiais descartáveis, tal quebra de ordem se faz necessária para atender os pacientes do município que dos mesmos fazem uso por orientação médica.

Fornecedor: Cirúrgica Nova Era Ltda. ME

Empenho(s): 2432, 2372, 4890/2019

Valor: R\$ 2.163,00

Avaré, 14 de Maio de 2019

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de revisão em micro-ônibus, tal quebra de ordem se faz necessária para correta manutenção da frota de veículos municipal.

Fornecedor: Proeste Comércio de Veículos e Peças Prudente Ltda.

Empenho(s): 4113/2019

Valor: R\$ 1.161,34

Avaré, 14 de Maio de 2019

Leonardo Pires Rípoi

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação da empresa representante exclusiva do Gripe Katinguelê, para realização de show artístico musical nas festividades em comemoração ao Dia das Mães tradicionalmente realizado no Bairro Jardim Brasil,

tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Cultura.

Fornecedor: Roneia Forte Correa

Empenho(s): 7073/2019

Valor: R\$ 19.500,00

Avaré, 14 de Maio de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal da Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de dosimetria para o Pronto Socorro, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Sapra Landauer Serv. de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda

Empenho(s): 4243/2018

Valor: R\$ 151,58

Avaré, 14 de Maio de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde